

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – REGISTROS DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de julho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 14/07/2022, e publicada na Imprensa Oficial do Município, em 14/07/2022, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Contratado: SUPERMERCADO REMUS LTDA, CNPJ: 05.418.766/0001-04, com sede na Rua Giosué Bardin, nº 282, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza/RS, CEP: 95.715-000, neste ato representada por seu sócio, Sr. **JUAREZ REMUS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4062430295, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 716.875.480-72, residente e domiciliado à Rua Irmã Maria Éster Piccini, nº 470, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza/RS.

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de: **A Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender e Escola Municipal de Ensino Fundamental Roman Ross, do Município Monte Belo do Sul– RS.**

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará por doze meses, a partir da data de sua publicação, desde que a proposta continuar se mantendo mais vantajosa.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 007/2014, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, o serviço cujo preço nela estejam registrados podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao registrado, no caso de igualdade de condições.

3 – FORNECIMENTO

Para que seja feito o fornecimento dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 7.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A licitante vencedora deverá entregar os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, junto as escolas EMEF Roman Ross e EMEF Caminhos do Aprender, conforme o cronograma, após recebimento do empenho.

4.1.1. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues em parcelas, semanalmente até as 8h30min da manhã, conforme as quantidades solicitadas com antecedência pela Secretaria da Educação através do Setor de Nutrição Escolar, acompanhados da prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.1.2. Não será aceito na entrega, gêneros alimentícios com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora e do prospecto apresentado.

4.1.3 Quando da entrega dos gêneros alimentícios, o Município receberá provisoriamente, e terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

4.1.4. Após a verificação, e consequente aprovação, pela nutricionista do Município, ou da Direção da respectiva escola, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo. Os produtos somente serão definitivamente recebidos após parecer do órgão responsável, atestando que o produto está apto para o consumo.

4.2. Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado em uma parcela, em até 10 (dez) dias úteis após o, envio e aceite da respectiva nota fiscal;

4.2.1. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

4.2.2. O número do (s) lote (s) deve ser especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada produto recolhido;

4.2.3. A Nota Fiscal também deve conter o número da Nota de Empenho e nome deste Município;

4.2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência.

5 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

1403 - SUPERMERCADO REMUS LTDA						
Item:	Produto:	Unidade:	Marca:	Quantidade Máxima:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	PAC	GUARANI	300	R\$18,45	R\$5.535,00
2	CARNE BOVINA (PALETA) RESFRIADA, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES. CARNE COM PROCEDÊNCIA E CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA. PESO CONSTANTE NA EMBALAGEM.	KG	KROTH	300	R\$24,90	R\$7.470,00
3	CARNE BOVINA (PATINHO) RESFRIADA, EMBALADA EM SACOS	KG	KROTH	240	R\$41,30	R\$9.912,00

	TRANSPARENTES. CARNE COM PROCEDÊNCIA E CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA. PESO CONSTANTE NA EMBALAGEM.					
4	CARNE MOÍDA	KG	KROTH	800	R\$29,90	R\$23.920,00

6 - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

6.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou não firmar o instrumento contratual previsto no item 3, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

6.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7 – CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 – Os itens que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Nota de Empenho que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a 12 meses, contados da data de publicação da ata final.

7.2 - A nota de empenho será enviada via e-mail, devendo ser confirmado o seu recebimento, assinada pelo fornecedor e devolução de uma via ou eletronicamente respondido.

7.3 – Os objetos que vierem a ser solicitados deverão ser acompanhados da Nota Fiscal.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 Cabe a servidora designada como diretora da Escola Roman Ross e a designada diretora da Escola Caminhos do Aprender, proceder a fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas nas propostas e demais especificações.

8.2 Os (as) fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos (as) fiscais deverão ser comunicadas a Administração, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 A Administração promoverá ampla pesquisa de mercado, a fim de comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 A Administração competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados, em observância ao previsto no Art.15, §2º, da Lei 8.666/1993.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações previstas no Par. Único do art. 393 do CCB abaixo, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados

Monte Belo do Sul, quatorze de julho de 2022.

SÉFORA ESTER FRESCHI
Pregoeira

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

JUAREZ REMUS
SUPERMERCADO REMUS LTDA

TESTEMUNHAS:

Bruna Pasquali
CPF: 029.504.820-40

Michele Mariuzza
CPF: 003.713.110-98

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico